



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.1300.01.0003735/2019-66 /2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEMAD/DER/ARMBH/ Nº 04, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Institui a estrutura de governança, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para desenvolvimento das atividades necessárias à implementação do Acordo de Cooperação AC - 020/2019 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da SEINFRA, e o Movimento Brasil Competitivo – MBC, no âmbito do programa “Mais Gestão”, que tem por escopo a viabilização do projeto **Concessão do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Eixos Norte e Sul**, conforme.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e a alínea “a” do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.065, de 20/10/2016 e do Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.787, de 13/12/2019, o **DIRETOR-GERAL do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO – DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do Decreto Estadual nº 47.069, de 25 de outubro de 2016 e a **DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 107, de 12/01/2009,

Considerando a celebração do Acordo de cooperação AC – 020/2019 (ACT), entre o Estado de Minas Gerais, por meio da SEINFRA, e o Movimento Brasil Competitivo (MBC), que tem por objeto viabilizar, sem ônus para o Estado, o desenvolvimento de estudos para a estruturação de projeto de implantação, gestão, operação e manutenção do Novo Anel Rodoviário da Região Metropolitana de Belo Horizonte, incluindo os respectivos eixos Norte e Sul (“PROJETO”);

Considerando, que para se garantir que os estudos estejam em consonância com as políticas públicas do Estado de Minas Gerais, faz-se necessário o estabelecimento de uma estrutura de governança;

Considerando o alinhamento entre o Estado e o MBC quanto ao modelo de governança mais adequado, conforme documentos que instruem o respectivo processo SEI;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a estrutura de governança para desenvolvimento das atividades de responsabilidade do Estado de Minas Gerais, destinadas à consecução do Acordo de Cooperação AC -

020/2019, que tem por objeto viabilizar a elaboração de estudos destinados à estruturação do projeto de **Concessão do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Eixos Norte e Sul (PROJETO)**.

Art. 2º - A governança do PROJETO será implementada a partir da atuação das seguintes estruturas:

- I. Comitê Executivo;
- II. Comitê Gestor;
- III. Comitê operacional.

Parágrafo Único. A designação dos integrantes de cada Comitê encontra-se no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Compete ao Comitê Executivo:

- I. estabelecer diretrizes e orientações estratégicas, com vistas a garantir a aderência do PROJETO às políticas públicas governamentais;
- II. definir a estratégia e as diretrizes para a comunicação referente ao PROJETO e aos estudos;
- III. deliberar para a resolução de eventuais conflitos que ocorram durante a execução dos estudos.

Parágrafo Primeiro: Integrarão o Comitê Executivo os dirigentes máximos das instituições signatárias do ACT 020/2019, podendo eles convidar os dirigentes de outras instituições a participarem das reuniões, quando se fizer necessário.

Parágrafo Segundo: O Comitê Executivo atuará conforme demanda do Comitê Gestor e sempre que julgar necessário, se reunirá com os componentes do Comitê Gestor.

Art 4º - Compete ao Comitê Gestor:

- I. contribuir para o planejamento do projeto;
- II. gerenciar e acompanhar a atuação do Comitê Operacional;
- III. diligenciar para que as diretrizes e determinações do Comitê Executivo sejam observadas pelos membros do Comitê Operacional;
- IV. prover o Comitê Executivo dos subsídios necessários para o desempenho de suas funções;
- V. manter o Comitê Executivo informado do andamento dos estudos e da execução do ACT;
- VI. validar os produtos após a análise do Comitê Operacional de que trata o art. 5º, VI, desta Resolução;
- VII. submeter ao Comitê Executivo eventuais conflitos ou obstáculos que possam comprometer a regular execução do ACT.

Art. 5º - Compete ao Comitê Operacional:

- I. apresentar ao MBC os subsídios técnicos necessários ao desenvolvimento dos estudos;
- II. diligenciar para que as diretrizes e determinações do Comitê Gestor sejam observadas pelos responsáveis pelo desenvolvimento dos estudos;
- III. prover o Comitê Gestor dos subsídios necessários para o desempenho de suas funções;
- IV. acompanhar de forma intensiva e permanente o desenvolvimento dos estudos e a execução do ACT, em especial do cronograma;
- V. manter o Comitê Gestor informado do andamento dos estudos e da execução do ACT;
- VI. submeter ao Comitê Gestor eventuais conflitos ou obstáculos que possam comprometer a regular execução do ACT;
- VII. realizar a análise e validação técnica dos produtos e demais entregas referentes ao ACT, conforme modelos de relatório a serem aprovados pelo Comitê Gestor.

Art. 6º - As três instâncias de governança poderão, quando necessário, valer-se de informações, documentos e assessoramento técnico de especialistas de outros órgãos e entidades da Administração Pública das 3 (três) esferas de governo ou da iniciativa privada.

Parágrafo Único - A Advocacia Geral do Estado (AGE) dará apoio jurídico.

Art. 7º - A atividade dos Comitês previstas nesta Resolução será considerada de interesse público, não cabendo remuneração a seus membros, e não será vinculante, para fim dos procedimentos de licenciamento a que deverá se submeter o PROJETO.

Art. 8º - Os Comitês deverão observar os prazos do cronograma aprovado no âmbito do ACT.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Barcelos Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fabício Torres Sampaio
Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Mila Batista Leite Corrêa da Costa
Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

ANEXO I

Composição da Estrutura de Governança do AC – 020/2019

Comitê	1. Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, o
--------	--

Executivo	<p>qual competirá a coordenação do Comitê;</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Romeu Neto – Diretor Executivo do MBC; 3. Tatiana Ribeiro – Diretoria Executiva do MBC.
Comitê Gestor	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mônica Salles Lanna, Subsecretária de Transportes e Mobilidade - MASP nº 1159251-6, à qual competirá a Coordenação do Comitê; 2. Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - MASP nº 1085178-0; 3. Mila Batista Leite Corrêa da Costa, Diretora Geral da Agência RMBH - MASP nº 1288862-4; 4. Vanice Cardoso Ferreira, Coordenadora da Coordenadoria de Concessões e Parcerias da SEINFRA - MASP nº 752463-0; 5. Matheus Guimarães Novais, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica do DER/MG - MASP nº 752572-8; 6. Marcela Campos Jabôr, Assessora de Relações Intragovernamentais da SEINFRA - MASP nº 1482642-4; 7. Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários da SEMAD - MASP nº 1220634-8; 8. Romeu Neto – Diretor Executivo do MBC; 9. Tatiana Ribeiro – Diretora Executiva do MBC.
Comitê Operacional	<ol style="list-style-type: none"> 1. Érico da Gama Torres – Assessor da Subsecretaria de Transportes e Mobilidade - Matrícula MGS nº 35395-5, ao qual competirá a coordenação do Comitê; 2. Jéssica Danielle Ribeiro de Almeida, Assessora da Subsecretaria de Transportes e Mobilidade – MASP nº 1482904-8, a qual competirá a coordenação do Comitê, juntamente com o membro mencionado no item 1; 3. Guilherme Pagliara Lage, Superintendente de Logística de Transportes – MASP nº 752671-8; 4. Fernanda Alen Gonçalves da Silva, Chefe do Núcleo de Estruturação de Projetos – MASP nº 752712-0; 5. Vítor Costa, Assessor técnico da Coordenadoria de Concessões e Parcerias- MASP nº 752802-9; 6. Gabriela Tinoco Vilaça, Assessora-Chefe de Comunicação Social – MASP nº 1373059-3. 7. Samuel Herthel Cunha e Silva, Assessor Técnico da Superintendência de Logística de Transportes - MASP nº 1268551-7; 8. Davidsson Canesso de Oliveira, Gerente de Implantação e Pavimentação da diretoria de Construção de Obras Rodoviárias do DER - MASP nº 116.820-36, pelo DER/MG; 9. Marcos Antonio Frade, Diretor de Construção de Obras Rodoviárias do DER – MASP nº 1022571-2 pelo DER/MG;

10. Charliston Marques Moreira, Diretor de Planejamento da ARMBH – MASP nº 1292251-4;

11. Elizabete Torres – Coordenadora de Projetos do MBC.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário(a) de Estado**, em 02/04/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mila Batista Leite Corrêa da Costa, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário**, em 03/04/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Torres Sampaio, Diretor(a) Geral**, em 06/04/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13077510** e o código CRC **96B0DA43**.

Referência: Processo nº 1300.01.0003735/2019-66

SEI nº 13077510